



**ESTADO DE SÃO PAULO**



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
SEGURANÇA URBANA

**2º ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO (GSSP/ATP Nº 88/16)**

Termo de Aditamento ao Convênio celebrado entre o Estado de São Paulo e o Município de São Paulo, em 29 de abril de 2016, visando à implantação do Programa de Combate ao Comércio Ambulante Irregular ou Ilegal e ao comércio irregular de artista de rua em Regiões Críticas do Município, com o emprego de policiais militares.

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, doravante denominado **ESTADO**, por meio da Secretaria da Segurança Pública, neste ato representado pelo Titular da Pasta, o Doutor **MAGINO ALVES BARBOSA FILHO**, nos termos do inciso II do art. 1º do Decreto Estadual nº 59.215, de 21 de maio de 2013, e com a interveniência da Polícia Militar, representada neste ato pelo seu Comandante Geral, **Cel PM NIVALDO CESAR RESTIVO**, e o Município de São Paulo, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOÃO DORIA JUNIOR**, conforme determinação contida no § 5º do art. 1º da Lei Municipal nº 14.977, de 11 de setembro de 2009, e, nos termos do artigo 70 da Lei Orgânica do Município, e pelo Secretário Municipal de Segurança Urbana, **JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, doravante denominados, respectivamente, **ESTADO, SSP, PMESP, MUNICÍPIO e SMSU**, com fundamento no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais e regulamente vigentes, por este e na melhor forma do direito, resolvem aditar o presente Convênio, celebrado entre os partícipes em 29 de abril de 2016, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Passa a fazer parte do presente ajuste o 2º Aditamento ao Plano de Trabalho, aprovado pelos partícipes e que integra a instrução dos autos.



**ESTADO DE SÃO PAULO**



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
SEGURANÇA URBANA**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do Instrumento de Convênio.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Aditamento em 4 (quatro) vias de igual teor e validade, digitadas apenas no anverso, assinadas pelos partícipes, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que surtam todos os efeitos legais.

**MAGINO ALVES BARBOSA FILHO**  
Secretário de Estado da Segurança Pública

São Paulo, 07 de junho de 2017.

**JOÃO DORIA JUNIOR**  
Prefeito Municipal de São Paulo

**NIVALDO CESAR RESTIVO**  
Comandante Geral da Polícia Militar

**JOSÉ ROBERTO R. DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal da Segurança Urbana

**Testemunhas**

1.

Nome: **Renê Monteiro de Araújo**  
RG: **23.376.412-4**  
RG: **CPF 184.944.278-90**  
CPF:

2.

Nome: **Marco Antonio Sanches Anastácio**  
RG: **19.300.402**  
CPF: **118.847.398-06**

SGM/GAB  
PUBLICADO  
EM

09 AGO 2017

Dilma S. Filho N. da Silva  
RF 311.674.4  
SGM/AT

Extratado em: 07/06/17  
Publicado em: 08/10/17  
Retificado em:   /  /